

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG

115823

Número do Processo - SEI

202500005025101

1. DO OBJETO

1.1.Aquisição de Conexões, ferramentas e outros com projeção de consumo para 12 (doze) meses

1.2. Especificações:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD. SISLOG	COD. OMNI	UNID.	QTDE
1	CONEXAO UNIAO RETA DE 5/8 COMPLETA C/ NIPEL E BUCHA PARA TUBO DE AR	RGR, TWT	5010	4092	PEC	50
2	ABRACADEIRA INOX PARCIAL DE 1/2 X 5/8MM ROSCA S/ FIM		176	15397	PÇ	110
3	UNIÃO COMPLETA 6MM	RGR, TWT	5010	17820	PÇ	40
4	BICO PARA ENCHER PNEU COM PRESILHA - 5/16"	SCHWEERS OU MELHOR QUALIDADE	5675	16526	PÇ	20
5	ENGATE RAPIDO REITZ RV1 1A	REITZ RV1-1A	6250	6077	PEC	10
6	ENGATE RAPIDO REITZ RV2 17C COM ESPIGÃO	REITZ-RV2 17C	6250	6084	PEC	5
7	GRAXA LUBRIFICANTE PARA PINÇA DE FREIO ANTI-ATRITO - BALDE DE 1 KG. (GRAXA ESPECIAL)		4722	20242	KG	4
8	MANGUEIRA RETA DE TECALOM 12mm PARA ENCANAMENTO DE AR DA CARROCERIA NEOBUS 2011	FESTO, A&T OU MELHOR QUALIDADE	5791	1022	MT	200
9	CELULÓIDE PARA PINTURA (TIGRE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE)	TIGRE OU MELHOR QUALIDADE	83	3851	UN	20
10	TINTA CINZA PAINEL PU INFERIOR FROTA NOVA - NEOBUS MEGA BRT - 2011-LTA 900 ML	AXALTA, LAZURIL, SIKKENS, DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	81	12063	LAT	40
11	CANTONEIRA 2 e 1/2" - CHAPA 3/16		6213	6852	BAR	14
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD. SISLOG	COD. OMNI	UNID.	QTDE
1	BORRACHA TIPO MEIA LUA DA ARTICULAÇÃO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 56698	5010	6928	PÇ	110
2	PUXADOR DO VIDRO DA JANELA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 29949	5010	12635	PÇ	50
3	PEGA-MÃO DA PORTA DD MEIO 55X3 CM DA CARROCERIA MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS 90147	5010	15793	PÇ	140

1.3. Os itens serão consumidos de acordo com a demanda por manutenção corretiva e preventiva.

1.4. Caso ocorra a renovação da frota Volvo de ano 2011 e 2014 parcial ou total os itens poderão ter redução de consumo de até 100% do contrato.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.2. A necessidade de realizar manutenções corretivas e preventivas nos veículos frota operacional com o intuito de regularizar e manter os veículos em condições de operabilidade sem riscos aos usuários do sistema de transporte coletivo.

2.3. Manter a capacidade de manutenção da oficina mecânica, com equipamentos que auxiliem na execução dos serviços.

2.4. Caso não sejam realizadas as manutenções corretivas e preventivas em tempo hábil, pode acarretar a retirada de veículos de operação.

2.5. São ferramentas de uso na manutenção, essenciais para atendimento das condições necessárias a realização das manutenções preventivas e corretivas.

2.6. Compor o ferramental essencial para cada colaborador exercer suas atividades, de acordo com sua função, de modo a dar agilidade e precisão nas atividades relacionadas a manutenção de frota.

3.DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a prestadores de serviço.

4.DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. As ordens de fornecimento executadas do presente Termo de Referência deverão ser entregues no Almoarifado Geral da Metrobus Trasporte Coletivo S/A , localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia -CEP.: 74453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta-Feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Serviço.

4.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

5.FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- 5.2. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.3. A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.
- 5.4. A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimentos.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:
- 6.1.1. Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 6.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.4. A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.
- 7.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da oferta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.1.9. Informar na embalagem, através de rótulo, a discriminação do produto ou material acondicionado neste;
- 7.1.10. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- 7.1.11. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- 8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- 8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- 8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
- 8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da

CONTRATADA.

9.GARANTIA DO PRODUTO

- 9.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;
- 9.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- 9.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

10.DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;
- 10.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;
- 10.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;
- 10.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;
- 10.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
- 10.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;
- 10.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;
- 10.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

11.ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. Os Gestores Titulares do contrato, serão:
- 11.1.1. Superintendente de Manutenção da Frota - José Marcos Texeira
- 11.1.2. Gerência de Manutenção de Frota - Eliane Alves Kihara
- 11.2. O Gestor Operacional do contrato será:
- 11.2.1. Coordenação de Gestão de Contratos. - Sílvia Correa Neves

12.DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

- 12.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.